



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 190/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UESB – PIBID/UESB

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes nº 83 de 27 de abril de 2022 e do Edital Capes nº 23/2022, torna público que estarão abertas, **no período de 08 a 16 de outubro de 2022**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb, para atuarem como **Bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Uesb – Pibid/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UESB

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, promovido com apoio da Capes, objetiva:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



2. DAS VAGAS

2.1. A seleção que trata este Edital visa selecionar Bolsistas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes Pibid nº 23/2022, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme especificado no Quadro 1.

Quadro 1 – Vagas do Pibid nos três *campi* da UESB

Cursos de Licenciatura	Subprojetos/ Núcleos	Vagas para Bolsistas
<i>Campus de Itapetinga</i>		
Pedagogia	Pedagogia	8
Química/Biologia/Física	Interdisciplinar	8
<i>Campus de Jequié</i>		
Química	Química	8
Teatro/Dança	Interdisciplinar	8
Pedagogia	Pedagogia	8
Ciências Biológicas	Biologia	8
Letras Vernáculas	Português	8
Matemática	Matemática	8
Educação Física	Educação Física	8
<i>Campus de Vitória da Conquista</i>		
Ciências Biológicas	Biologia	8
Pedagogia	Pedagogia	8
Geografia	Geografia	8
Física	Física	8
História	História	8
Letras Modernas	Inglês	8
Matemática	Matemática	8
Ciências Sociais	Sociologia	8
Filosofia	Filosofia	8
Total		144

2.2. A convocação dos candidatos selecionados para as vagas acima previstas pela Capes, para o período de vigência do Edital Capes Pibid nº 23/2022, ficará condicionada à autorização daquele Órgão, à liberação dos recursos financeiros, com estrita observância à ordem de classificação por Subprojeto/Núcleo.



2.3. Para implantação de um Subprojeto/Núcleo deverá haver, no mínimo, 8 (oito) bolsistas aprovados no processo seletivo, respeitando-se o número de vagas previstas no Quadro 1.

2.4. Os 8 (oito) primeiros classificados, por SubProjeto/Núcleo, serão considerados selecionados como bolsistas e os classificados na ordem subsequente farão parte do Cadastro de Reserva.

2.5. Na hipótese de um Subprojeto/Núcleo não atingir o mínimo de 08 (oito) discentes classificados, conforme previsto no subitem 2.3 deste Edital, o Subprojeto/Núcleo não será implantado, e as bolsas previstas para o mesmo serão remanejadas, como bolsas excedentes, a serem preenchidas mediante convocação de classificados em Cadastro de Reserva, para outros Subprojetos/Núcleos.

2.6. Após a publicação do resultado final, havendo bolsas remanescentes, ou ampliação do número de bolsas disponíveis para o Programa Pibid, será publicada nova composição de vagas para bolsistas, por Subprojetos/Núcleos, que serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva em cada Subprojeto/Núcleo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o bolsista:

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do Pibid, incluídas aquelas dedicadas, *in loco*, nas escolas parceiras do Programa, conforme plano de trabalho do coordenador do Subprojeto/Núcleo;
- b) executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- c) apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de iniciação à docência e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- d) participar de encontros, seminários e eventos relacionados ao Pibid/Uesb, bem como de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;

3.2. Ao Bolsista de Iniciação à Docência é vetada a prática de atividades de regência como parte das ações do Programa.



4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado na primeira metade de um dos cursos de licenciatura listados no quadro de vagas (subitem 2.1 do presente Edital) do seu respectivo *campus* (considerar-se-á o máximo de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa (conforme o inciso II do art. 29, da Portaria CAPES nº 83/2022, excetuando-se a carga horária destinada às atividades complementares);
- c) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo;
- f) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional;
- g) possuir disponibilidade de carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais para atuar no projeto, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico;
- h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado no Pibid/Uesb;
- i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do Projeto.

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária da bolsa com posterior reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 83/2022, no Edital Capes 23/2022 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;



- e) averiguação de fraude;
- f) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 83/2022, no Edital Capes 23/2022 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência do bolsista, não justificada, por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar).
- i) a pedido do bolsista;

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022, no Edital Capes 23/2022 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **08 a 16 de outubro de 2020** e deverão ser efetivadas pelo e-mail 2022pibid@gmail.com

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado/atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);

7.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, e encaminhada com a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo Coordenador de área do Subprojeto do Pibid e/ou membros do respectivo Colegiado de curso de cada *campus* sob a Coordenação Institucional do Programa Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) carta de intenção – o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid;
- b) análise do *curriculum* (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital);
- c) entrevista – a data e o horário serão divulgados no e-mail pessoal do candidato, informado na ficha de inscrição.

8.2. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.



8.3. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4. O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula: $NF = (NCI + NE + NC) / 3$
Onde: **NF**= Nota final; **NCI**= Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da entrevista; **NC**= Nota da análise do *Curriculum*.

8.5. A classificação final será por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NE + NC). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de permanência em escola pública e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.6. A seleção ocorrerá no período de **18 a 20 de outubro de 2022**.

8.7. O resultado final com a relação de todos os discentes classificados por *campus*, deverá ser divulgada **até o dia 24 de outubro de 2022**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.8. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recursos, até o dia **25 de outubro de 2022**, após a divulgação dos resultados, e deverão ser encaminhados para o e-mail 2022pibid@gmail.com.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas em cada Subprojeto/Núcleo, atendidas as condições estabelecidas nos subitens 2.2., 2.4 e 2.5. deste Edital.

9.1. Os candidatos classificados serão convocados por e-mail e deverão enviar eletronicamente (2022pibid@gmail.com), em formato PDF, a seguinte documentação complementar:

a) Declarações de **nada consta**, de não recebimento de bolsa, emitida pela PPG, Proex/Geac, AGP/GRH e Prograd/GAA.

9.3. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente ou conta digital (não pode ser poupança, conta salário ou conta fácil);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

c) estar ativa.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e, somente, durante a execução do Projeto.

10.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2. O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso perderá a bolsa.

11.3. Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Institucional do Pibid/Uesb.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2022.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 190/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - PIBID/UESB

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Rg:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular: ()	
E-mail:	
2. DADOS ACADÊMICOS	
Curso de Licenciatura:	
Matrícula:	Campus:
Início do Curso na UESB:	
Previsão de Conclusão:	
Subprojeto:	

Atesto que estou ciente de que as atividades ocorrerão nos horários estabelecidos pelo Subprojeto/Núcleo ao qual pleiteio e declaro que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras, estando, também, ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica na documentação correspondente, acarretará o meu desligamento imediato, como bolsista do Programa.

Local e Data: _____, ____/____/2022

Assinatura do Bolsista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 190/2022

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que possuo disponibilidade de _____ horas semanais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da CAPES e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista BA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Bolsista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 190/2022

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS ALUNOS

PRONTUAÇÃO MÁXIMA NO CURRÍCULO: 10 PONTOS		
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ITENS	PONTUAÇÃO DEFINIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1. 4º Semestre	4,0	
1.2. 3º Semestre	3,5	
1.3. 2º Semestre	3,0	
1.4. 1º Semestre	2,0	
1.5. Curso de Extensão (por curso)	1,0	
2 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS		
2.1. Ensino	2,0	
2.2. Pesquisa	2,0	
2.3. Extensão	2,0	
3 – PRODUÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CULTURAL OU BIBLIOGRÁFICA		
3.1. Artigo	2,0	
3.2. Blog	2,0	
3.3. Capítulo de livro	2,0	
3.4. Fórum	2,0	
3.5. Jogo didático	2,0	
3.6. Livro	2,0	
3.7. Mapa e similar	2,0	
3.8. Maquete	2,0	
3.9. Material e sequência didática	2,0	
3.10. Outra produção	2,0	
3.11. Parecer	2,0	
3.12. Produção Artística	2,0	
3.13. Site	2,0	
4 – EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, OLIMPIADAS, OFICINAS, OUTROS)		
4.1. Convidado	2,0	
4.2. Palestrante	2,0	
4.3. Organizador	2,0	
4.4. Ouvinte	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____		
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS: _____		